



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014-PMP-SEMUR

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº 001/2015 datado de 05 de JANEIRO de 2015 e publicado em 08 de JANEIRO de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.” observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 12 DE MARÇO DE 2015.

HORÁRIO: 09:00 HS

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.” conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

2.2 - ANEXO I – MODELOS

- a) **Carta de Credenciamento** – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- b) **Declaração** de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- c) **Declaração** de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- d) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;
- e) **Declaração** do Menor;
- f) **Declaração** de Responsabilidade;

2.3 - ANEXO II-DEFINIÇÃO DOS ITENS.

2.4 - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



CLÁUSULA III - DAS AMOSTRAS:

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no momento da sessão, além dos envelopes de propostas de preços e habilitação, todos os produtos que serão exigidas amostras, conforme especificado em edital.

3.2 - O Pregoeiro imediatamente após a análise da proposta de preços e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência e conseqüente aceitação da proposta. As amostras serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lances, as quais serão analisadas, aprovadas ou reprovadas por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante análise que ateste a qualidade dos produtos, procedimento que constará na ata do pregão, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da lei 10.520 c/c Art. 30 das Lei 8.666 e acórdão 1598/2006(TCU);

3.3 - A REPROVAÇÃO OU AUSÊNCIA DAS AMOSTRAS no momento de sua apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª colocada no certame. Qualquer item fora das especificações e dos padrões de qualidade solicitados NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS;

3.4-Os produtos deverão ser de 1ª qualidade;

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 14011545118012.144-**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDIM, FEIRAS E CANTEIROS.**
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 14011545215022.145-**MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 14011854204032.149-**OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.**
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00–**MATERIAL DE CONSUMO.**
- RECURSO: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital;

5.2 - Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;



5.4 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 5.4.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 5.4.3 - Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.4.4 - Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão
- 5.4.5 - Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 - A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 6.2 - Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 - O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

- 6.3.1 - Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar;
- 6.3.2 - Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3.3 - Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

6.4 Em caso de REPRESENTANTE:

- 6.4.1 - Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 6.4.2 - Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

6.5 DECLARAÇÕES:

- 6.5.1 - **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



6.5.2 - **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 - **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL).

6.5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

6.5.5 - AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.6 - **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.6.1 - As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

6.6.2 - Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

6.6.3 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 - ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 - ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00014**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.1.4 - Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:



8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 - Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, MARCA DOS PRODUTOS, PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e valor GLOBAL da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 - **As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

8.4 - Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

8.6 - O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.7 - Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas em edital.

8.8 - **A não apresentação** das propostas conforme itens 8.2 e 8.5 poderá ocasionar a **desclassificação** das empresas.

8.9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.9.1 - Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.9.2 - Não atenderem as exigências deste edital;

8.9.3 - Consideram-se manifestadamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.9.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.



8.9.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 - Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

9.4.1 - Em desacordo com o Edital;

9.4.2 - Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

9.4.3 - Com preços manifestadamente inexeqüíveis.

9.4.4 - Concluída a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.5 - O Pregoeiro, imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;

9.4.6 - As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

9.4.7 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.4.8 - No caso de não aceitação do produto (reprovação das amostras), o servidor designado pela secretaria de Urbanismo analisarão as amostras do licitante classificado subseqüente conforme proposta ou fase de lance;

9.4.9 - Após a fase das amostras o servidor designado pela secretaria de Urbanismo e representante da (Vigilância Sanitária) procederão uma decisão que será registrada na Ata do certame;

9.4.10 - Após a decisão de classificação ou não das amostras, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 - A decisão do servidor designado pela (secretaria de Urbanismo) na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de classificação;

10.3 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ. 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



- 10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 10.5 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 10.6 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 10.7 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 10.8 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;
- 10.10 - O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 10.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 10.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 10.14 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.15 - NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;
- 10.17 - A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 10.18 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 10.19 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



11.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

11.2 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 - Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4-HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1-Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

11.4.2-Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

11.5-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

11.5.4 - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.6 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.7 - O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.8 - As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa 787 de 19 de Outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

11.5.9 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e certidão emitida pela junta comercial;

11.5.10 - Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.11 - AS EMPRESAS MICRO E PEQUENAS, ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO NA FORMA DA LEI, DEVENDO APRESENTAR APENAS O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, que deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6 -HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.7 - COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

11.7.1 - FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.7.2 - ESTADUAL: Certidões Negativas de **Natureza Tributária e Não Tributária**;

11.7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.7.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - **INSS**;

11.7.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO **FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



11.7.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.7.7 - As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

11.8 - DECLARAÇÕES:

11.8.1 - As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme Art. 7 Inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL) (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL);

11.8.2 - As licitantes deverão apresentar declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL).

11.9 - SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 - Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais) da licitante;

11.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 - Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 - Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.9.8 - Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.9.9 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.9.10 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas situada à Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:50h;

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 - No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.5 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.6 - Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 - Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 - Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 - A recusa injustificável do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

14.7 - A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra



esse período será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 - A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.2 - O prazo do referido contrato será até **31 de Dezembro de 2015**.

15.3 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

15.5 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.5.1 - **Para fins de contratação**, a empresa vencedora deverá possuir **Certificação Digital (e-CNPJ)** para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.6-FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.6.1 - Os itens constantes no presente Edital;

15.6.2 - O presente Edital;

15.6.3 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.7 - Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.8 - No caso de atraso no fornecimento dos produtos, no andamento previsto do contrato e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita a penalidades seguinte:

15.8.1 - Advertência por escrito;

15.8.2 - 1% (um por cento) do valor global por cada dia de atraso dos serviços;

15.8.3 - 10% (dez por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.9 - A recusa ou o retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% do valor da licitação.

15.10 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

15.11 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.12 - O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP. 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

- 16.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 16.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:
- 16.4 - Advertência por escrito;
- 16.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 16.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 16.7 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação. 16.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 17.1.1 - Advertência;
- 17.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 17.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 17.3 - As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

18.1-DA ENTREGA:

- 18.1.2 - Efetuar a entrega na Secretaria Municipal de Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado;
- 18.1.3 - O local de entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo, localizado no Parque Ambiental, Paragominas-Pa;



18.1.4 - Qualquer material/produto que for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o contratado é obrigado a FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA do mesmo.

18.1.5 - As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

18.2 - DO PAGAMENTO:

18.2.1 - FORMA DE PAGAMENTO: Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos produtos solicitados, mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças.

18.2.2 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.2.3 - O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

18.2.4 - No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XIX – FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

19.2 - Com relação à qualidade dos produtos, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Administração e Finanças e caso não estejam nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

19.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

19.4 - Fica nomeado através da **PORTARIA 002/2015 de 13 de Janeiro de 2015, publicada em 22 de Janeiro de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo determina a partir desta data a servidora **MARIA AUGUSTA DA SILVA (RG 1591353 SSP/GO)**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 20.2 - Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 20.3-No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 20.3.1 - Adiada a data da abertura desta licitação;
- 20.3.2 - Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 20.4 - A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 20.5 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 20.7 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 20.8 - Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 20.9 - Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXI – DOS CASOS OMISSOS:

- 21.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

PARAGOMINAS-PA, 02 DE MARÇO DE 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO PREFEITO

PAULO POMBO TOCANTINS
MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00014

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00014

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00014

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – N° 9/2015-00014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CIDADE/UF,....de de 20__

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

* * * * *

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00014

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201 .

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ref. PREGÃO - N° 9/2015-00014

Assinatura do responsável pela empresa

* * * * *

Página 18 de 24



Prefeitura de
PARAGOMINAS
boni pra se viver

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00014

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014
ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBRIGATORIEDADE DE AMOSTRAS
1	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.		400	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
2	FACÃO Nº 18 POL Especificação : material em aço carbono, tamanho 18", cabo de prolipropileno.		80	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
3	LIMA CHATA C/12 Especificação : FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA DE 66RC, TAMANHO 8"(20,32CM), 200MM, CAIXA CONTENDO 12 PEÇAS		100	CAIXA	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
4	LIMA TRIANGULO 6"		30	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
5	CAVADEIRA RETA C/ CABO Especificação : LAMINA 20CM COMP. X 9,5CM LARGURA X 5MM ESPESSURA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERNIZ, CABO DE MADEIRA MEDINDO: 1,50CM		15	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
6	ALAVANCA C/ CABO Especificação : AÇO FORJADO, PONTA AGUDA COM 1,80CM DE COMPRIMENTO, CORPO REDONDO, DIÂMETRO DE 1"		40	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.
7	TESOURA DE PODA - GRANDE		50	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.
8	TESOURA P/ PODA (PEQUENA) Especificação : ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA EM AÇO CROMO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO, CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITINDO: 17CM GALHOS VERDES E 10MM GALHOS SECOS.		50	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.
9	ESPATULA BETUM 08CM Especificação : com cabo em madeira.		50	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.
10	PICARETA COM CABO Especificação : Material produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática, e cabo de madeira com 90cm.		30	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
11	ANCINHO 14 DENTES Especificação : TAMANHO: 85X352MM, Nº DENTES: 14, MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS: COM CABO		50	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP. 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

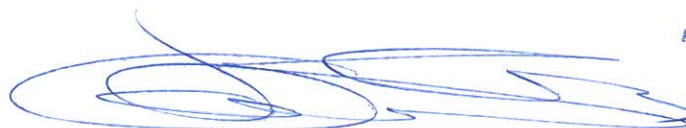
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

12	MARRETA 2KG C/CABO <i>Especificação : Marreta com cabeça forjada em aço SAE 1045, têmpera nas faces de impacto com bases polidas envernizadas, cabeça com acabamento jateado, com fixação por cor cunha metálica, com cabo de madeira envernizado.</i>	10	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
13	SEPARADOR DE GRAMA 15CM C/ REFORÇO	2.000	METRO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
14	AREIA GROSSA (METRO CÚBICO)	200	METRO CÚ	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
15	CIMENTO C/50 KG	250	SACO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
16	SEIXO MÉDIO	150	METRO CÚ	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
17	BROCHA N. 2 <i>Especificação : MEDINDO 185 X 80mm, COMPRIMENTO DO FIO 70mm.</i>	300	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
18	ROLO LA CARNEIRO 15CM C/CABO <i>Especificação : COMPOSIÇÃO LÃ SINTÉTICA.</i>	40	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
19	CAL 5KG	40.000	PACOTE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
20	TELHA DE FIBRA VEGETAL	300	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
21	TINTA PISO C/ 18L	400	GALÃO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
22	FITA ZEBRADA <i>Especificação : ROLO COM DIMENÇÃO: 70mm X 200m, COR PRETA E AMARELA, FEITA DE POLIETILENO SEM ADESIVO.</i>	100	ROLO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
23	ADUBO ORGANICO BIO TURBO	03	TONELADA	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
24	ADUBO MINERAL N.P.K 10-28-20	3.000	QUILO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
25	FERTILIZANTE -FOLIAR	120	LITRO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
26	SUBSTRATO <i>Especificação : VERMICULITA EMBALADO EM SACO DE 20kg.</i>	150	SACO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
27	BARRAGE	50	LITRO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".
28	HERBICIDA <i>Especificação : SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (fosfonometil)Glicina: 480g/L (48,0% m/v) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (fosfonometil)Glicina(GLIFOSATO): 360g/L (36,0% m/v) INGREDIENTES INERTES: 684 g/L (68,4% m/v)</i>	500	LITRO	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO "IN LOCO".

29	ROÇADEIRA à GASOLINA <i>Especificação : Para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado e desbrota de plantios jovens, cortando, utilizada em setor público, mercado agropecuário, florestal e de serviços em canteiro e jardins. Dados Técnicos Cilindrada igual ou superior a 39 cm³ Peso não superior à 10,5 kg Potência igual ou superior 1,5 kW Rotação máxima 10.000 rpm ou superior Acompanha 01 (uma) lâmina e 01 (um) cabeçote.</i>	10	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
30	CABEÇOTE DE CORTE 41-2	20	PEÇA	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
31	LAMINA DE 2 FACAS 305-2 ESPECIAL	20	PEÇA	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
32	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3,0MM	3.744	METRO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
33	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM O MODELO 143R	50	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
34	VASSOURAO DE NYLON COM CABO <i>Especificação : Cepa de polietileno, cerdas de sintéticas (nylon),acompanha cabo, medindo 37,5 cm, 05 fileira, tipo gari,tamanho 370x63x90mm, referencia: 335-10</i>	400	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
35	BANDEJA PARA PINTURA	25	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA “IN LOCO”
36	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS <i>Especificação : Dupla trava de segurança, única com pés articulados que se adaptam às inclinações do piso, escada tipo pintor, altura máxima (m): 2,06, altura mínima (m) 2,06, capacidade de sustentação (kg): 100, números de degraus úteis máximo 7, numeros de possibilidades de utilização 1, dimensões (AxLxP): 206x42x10cm, peso (kg) 7,6.</i>	03	UNIDADE	0,00	0,00	SIM-TRAZER FOLDER/CATÁLAGO “IN LOCO”.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

PARAGOMINAS-PA, 02 DE MARÇO DE 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015."

Data da abertura: **12 de MARÇO de 2015.**

Hora: **09:00** hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

Data da abertura: **12 de MARÇO de 2015.**

Hora: **09:00** hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO.

5.2 - O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

6.1 - A Contratada fica ciente de que devera apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O local da entrega dos materiais e produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo.

7.2 - A entrega do material deverá ser em até 05 dias na Secretaria Municipal de Urbanismo, após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3 - O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

8.1 - O prazo do referido contrato será de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 20XX

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EXERCÍCIO 20XX

PROJETO XXXX.XXXXXXXXXXXXXX.X.XXX-

XX,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX-XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX,

SUBELEMENTO X.X.XX.XX.XX-XXXXXXX XXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX,

VALOR DE R\$ XXX.XXX,XX

(XX).

FONTE DE RECURSO: XXX-XXX X/X XXXXXXXXXXXX-X.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidora **Maria Augusta da Silva (Secretaria Municipal de Urbanismo)**, conforme Portaria nº012/2014, 09 de Setembro de 2014.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

16.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

16.4 - Advertência por escrito;

16.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

16.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.7 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação. 16.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS/PA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____